



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDÉLO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 04/69 Em, 16 de junho de 1.969

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO,
ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

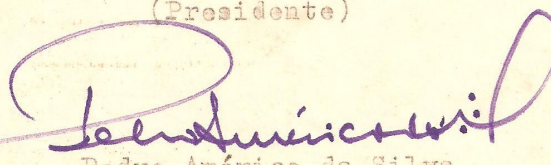
Art. 1º- Fica alterada a incise I de artigo 138 de Regimento
Interne.

Art. 2º- O referido incise que trata o artigo anterior, pas-
sa a ter a seguinte redação: O prazo de licença não poderá ser /
inferior a 10 dias, e superior a 120, para tratamento de saúde, /
susceptíveis, entretanto de prerrogação.

Art. 3º- A presente resolução entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cabedelo, em 16 de
junho de 1.969


Francisco de Oliveira
(Presidente)


Pedro Américo da Silva
(1º Secretário)


José Barbosa de Oliveira
(2º Secretário)